

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 680/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que continuará a servir de local de funcionamento do Cartório Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral em Campo Verde - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (Contrato nº 29/2013) encerrar-se-á no dia 24/09/2018.
3. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco:
 - a) A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), consoante se observa no Documento eletrônico nº 052109/2018;
 - b) A declaração da Superintendência do Patrimônio da União (Documento eletrônico nº 054515/2018) que comprova a inexistência de imóvel próprio da União disponível no Município;
 - c) O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo realizado pela Empresa BBC ENGENHARIA (Documento eletrônico nº 078280/2018) registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 1.631,78, calculado R\$ 1.919,74 e máximo R\$ 2.207,70. O valor de mercado ficando no valor de R\$ 1.900,00 (arredondado); ou seja, o valor de locação constante neste processo encontra-se bem abaixo da avaliação.
 - d) A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 520/2018-ASJUR (Documento eletrônico nº 083101/2018), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, destacando a aprovação da minuta de contrato, condicionada à observância da necessidade da correção da minuta apontada no citado parecer.

e) A Coordenadoria Orçamentária e Financeira apresentou a informação de disponibilidade orçamentária acostada no Documento eletrônico nº 079502/2018, atestando à existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa.

f) Consta, ainda, a declaração da Chefe de Cartório o permissivo legal do “caput” do art. 24, inciso X, supra, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, especialmente ao postulado do binômio necessidade de instalação x localização imóvel como condicionante da escolha do imóvel, conforme apurado no Documento eletrônico nº 052109/2018.

4. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e, ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente os termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018 **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no Documento eletrônico nº 080548/2018, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, nos termos aprovados pela ASJUR e **CONDICIONADO** à regularidade das certidões do locador;

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

5. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. **Submeto** o presente processo administrativo ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 117/2018.

7. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas e emissão da respectiva nota de empenho.

Cuiabá-MT, em 8 de setembro de 2018.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral